



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

M O Ç Ã O

N.º 01/87

ASSUNTO:- MOÇÃO DE APOIO: aos Exmos. Srs. Presidente da República e Membros da As  
semblêia Nacional Constituinte - com relação à projeto de lei que insti  
tui a pena de morte no Brasil.

Senhor Presidente:

TENDO o Deputado Federal Amaral Netto, líder do PDS na Câmara dos Deputados, em Brasília, apresentado projeto constitucional, visando estabelecer a pena de morte no País, o qual, se transformado em lei seria utilizado nos crimes de assalto, sequestro, estupro seguido de morte, praticados por elementos com antecedentes criminais comprovados,

FORMULAMOS, nos termos regimentais,

a presente MOÇÃO DE APOIO dirigida aos Excelentíssimos Senhores Presidente da República Federativa do Brasil e demais membros da Assemblêia Nacional Constituinte, no sentido de que a proposta formulada pelo Deputado Federal Amaral Netto, venha a obter aprovação.

SOLICITAMOS, assim,

a remessa de cópias desta propositura às autoridades mencionadas, para conhecimento e apreciação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1987.

a) ADHEMAR MAGRINI LIZA

A. COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
para os devidos fins:  
Sala das Sessões, 07/04/1987

PREZIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## Comissão de Justiça e Redação

~~PROJETO DE~~ MOÇÃO N.º 01/87

PARECER DO VEREADOR MARCELO FUNCK LO SARDO, MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE A MOÇÃO Nº 01/87 - APRESENTADA PELO ILUSTRE EDIL ADHEMAR MAGRINI LIZA:-

Versa a presente Moção sobre apoio ou incentivo deste Legislativo à propositura de autoria do Deputado Constituinte Amaral Netto - PDS/RJ - , que visa instituir a pena de morte ao sistema jurídico.

O tema da pena de morte é de relevante atualidade, já que nos encontramos em fase de elaboração de uma nova Carta Constitucional , que esperamos venha a adequar e disciplinar todo o conjunto de leis hoje e xistentes e em vigor no nosso País.

Diante da atual escalada de crimes, arbitrariedades e vio lências que ocorrem no País, é comum ouvirmos referências à instituição da pena de morte, como solução eficaz para deter a onda de criminalidade que se abate sobre nós.

Ao invés de se lutar ou postular por um melhor sistema ' penitenciário que busque uma efetiva reedução dos detentos e fascínoras que afligem a sociedade brasileira, deparamo-nos com vozes que pugnam pela ins talação pura e simples da pena capital, tão contrária e avessa à nossa tra dição jurídica, tão agressiva e contundente contra o humanismo e a nossa ' formação social e cristã.

Diversos são os aspectos que poderiam ser levantados con trariamente à pena de morte e tomamos a liberdade de iniciar a nossa argu mentação contrária à instituição da pena capital lembrando que, através de várias estatísticas, após o advento em alguns estados americanos e outros países do mundo, da instituição da pena de morte, o índice de criminalidade não abrandou, o que vem estatisticamente comprovar a ineficiênci a da medida.

Somos de opinião que a melhor proteção para a sociedade' é corrigir os criminosos, não eliminá-los. Vamos além, para expor que nem' a absoluta irrecuperabilidade justifica a extinção de suas vidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE \_\_\_\_\_ MOÇÃO N.º 01/87 \_\_\_\_\_

A justiça humana, embora zelosa, é sujeita a falhas e os precedentes assim o indicam; é, por exemplo, o caso dos irmãos Naves, ocorrido em nosso País, onde os mesmos foram condenados à prisão em virtude de um erro judiciário, por homicídio que não cometeram. Anos após a condenação, quando os mesmos ainda cumpriam pena, ficou provada a inocência de ambos, tendo inclusive a União sido condenada ao pagamento de vultuosa indenização.

Em tal caso, se a justiça brasileira previsse a punição capital, como poderia ser reparada tal punição?

A verdade é que não somos infalíveis e não podemos nos dar ao direito de retirar a vida do próximo. Este é um direito divino, do qual, força reconhecer, estamos muito distanciados.

Trazemos, pois, a lição do Juiz da Corte Suprema dos Estados Unidos da América, Jerome Frank: "Se os julgamentos humanos fossem infalíveis, ainda uma sentença de morte seria imoral, porque nenhum homem pode pretender desempenhar o papel de Deus." Como poderia a sociedade arriscar-se a ordenar o homicídio judicial de um inocente?

Some-se ao aspecto judiciário e religioso, o aspecto bárbaro degradante e antipedagógico da pena capital, os quais dispensam maiores comentários.

Por fim, trazemos ao presente parecer a síntese dos resultados da investigação realizada pelo Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da Organização das Nações Unidas, publicados em 1962, que alinhavam as principais razões pela supressão da pena de morte:

1. a exemplaridade da pena de morte não está demonstrada ou parece discutível;
2. muitos dos crimes com ela punidos são praticados por doentes mentais, alguns dos quais, por isso mesmo, escapam do castigo supremo;
3. há chocantes desigualdades na aplicação dessa pena, por motivos de ordem econômica e sociológica, de modo a existir o risco de constituir essa punição ameaça muito maior para os criminosos carentes de meios econômicos;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## Comissão de Justiça e Redação

~~PROJETO DE LEI~~ MOÇÃO N.º 01/87

4. a possibilidade de erro judiciário;
5. o caráter criminógeno da pena de morte;
6. quanto à proteção da sociedade, pode ser convenientemente assegurada pela prisão perpétua;
7. a difusão do pensamento humanista faz a opinião pública considerar a pena de morte como inútil e odiosa;
8. o caráter inviolável da vida humana se opõe a ela.

Por todos os motivos acima alegados somos totalmente contrários à proposta de moção apresentada pelo ilustre e honrado vereador Adhemar Magrini Liza, bem como contra a proposta do Deputado Constituinte Amaral Netto de se instituir dentre nós essa heresia jurídica e abominável proposta da pena de morte.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1987.-

  
a) MARCELO FUNCK LO SARDO

Membro CJR



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

### Parecer

É FATO que a criminalidade vai aumentando dia a dia, e que há uma série de discussões a respeito das causas, e das soluções para tal questão.

Dentre as "soluções" aventadas fala-se da "pena de morte", para os crimes sexuais mais violentos e outros casos hediondos.

O raciocínio dos que defendem a "pena de morte" é a que ela teria dupla função:

- 1.º) Intimidaria os marginais;
- 2.º) Seria uma punição exemplar.

Quanto a intimidari aos marginais, refutamos tal raciocínio, já que devemos lembrar que um perigoso fascínora não tem medo de nada, mas tem freios, tipo "éticos-morais", e não se assustaria com uma simples lei. Um indivíduo que mata outro com facilidade e sem qualquer hesitação, e que enfrenta a polícia a tiros, mas deixaria de fazer <sup>o que faz</sup> ~~algo~~ por causa da pena de morte.

Quem teme a lei é o cidadão comum, que não comete crimes hediondos, e pois não acharíamos que um criminoso não teria o mesmo temor do que um pacato cidadão respeitador das leis.

Além do mais, está comprovado que mesmo nos países onde existe a pena de morte, não



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

houve qualquer diminuição da criminalidade, ao contrário, com sua existência, os crimes se tornaram mais difíceis de elucidar, já que aumentou o índice de eliminacões de Testemunhas.

Quanto ao aspecto de "punição exemplar" cremos ser bastante perigosa tal lei, já que não podemos ignorar que a ~~Até~~ nossa justiça é na prática bastante discriminatória, ~~sendo~~ <sup>gerando</sup> ~~sendo~~ impunidade aos ricos, e uma defesa deficiente aos pobres.

Evidente pois, que isso por si só aumenta consideravelmente a possibilidade de erro judiciário.

Além do mais, seria igualar-se a violência do desajustado marginal, legalizando e aplaudindo o ~~caso~~ homicídio <sup>(matar alguém)</sup> ~~por vingança~~, que podemos até aceitar em <sup>alguns</sup> casos específicos ~~onde o agente~~ <sup>(emoção, legitima defesa)</sup> em que há ~~o~~ agente individual, mas que nunca podemos aceitar como ato do estado ou da sociedade. Seria um retrocesso à <sup>Idade Média</sup>.  
Somos contra a pena de morte.

Marcelo Valle



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE MOÇÃO N.º 01/87

Parecer

Não damos o direito a homens nenhum  
de matar, não podemos ~~dar~~ dar ao  
Estado tal direito, que é regido por homens.

Somos contra a pena de morte.

Sala das Comissões 28/09/87

Marcello P. S.

Vic. Presidente.